

10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE

Estudo Técnico Preliminar 88/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64456.006324/2025-42

2. Descrição da necessidade

Documento de Formalização de Demanda Nº 570-Aprov/S4/Comandante;

As aquisições dos respectivos produtos de Gêneros Alimentícios (hortifrúti granjeiros e produtos regionais) – Chamada Pública visa atender as demandas do Setor de Aprovisionamento do 10º Depósito de Suprimento, responsável pelas confecções diárias de café, almoço, jantar e ceia, bem como apoiar nos demais eventos esporádicos (Formaturas, Missões diversas e Eventos Institucionais). A Obrigatoriedade do fornecimento da alimentação aos militares das respectivas Organizações Militares encontra-se previsto no Art. 50 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	JEFFERSON DE SOUZA FERREIRA – 2º TEN

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A descrição e os quantitativos são os descritos abaixo:

51.890.164/0001-72 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE BEBERIBE						
UASG	ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
160045						
Chamada Pública Nº 004/2025	43	Fruta in natura tipo Abacaxi, espécie Perola. (pesando em média 1,5 kg)	Und	50	R\$ 8,46	R\$ 423,00
	80	Legume in natura tipo Batata, espécie Inglesa.	Kg	400	R\$ 8,09	R\$ 3.236,00
VALOR TOTAL						R\$: 3.659,00

5. Levantamento de Mercado

5.1. Quanto ao critério sustentabilidade também foi observado, conforme subitem 6.3 deste Instrumento.

5.2. Não foi necessário a audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições. 5.3. O Setor de Gêneros Alimentícios é o Setor que mais sofre com a instabilidade econômica do País (inflação), as altas constantes de combustíveis, a sabida sazonalidade dos

preços de hortifrúti granjeiros em virtude dos preços de entre safras, dificulta muito os Fornecedores a manterem os preços por um período de 12 meses, por isso foi definido Índice de Reajuste de Preços, subitem 8.5.8. deste Instrumento, conforme determinação do Art. 6º da Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de Junho de 2022.

5.4. Com Base nos processos analisados verificou-se que existem diversas cooperativas que atendem ao mercado, porém em caso de itens fracassados, os mesmos serão licitados na modalidade Pregão Eletrônico, onde as Micro Empresas e Empresas de Pequenos Porte poderão participar.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Trata-se de bens comuns, conforme definição previsto no inciso II do Art. 3º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019;

6.2 Os produtos de origem animal para fins de aceitação da proposta devem conter em sua embalagem as informações previstas no Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado (IN nº 22/2005-MAPA);

6.3. Quanto a justificativa técnica foi utilizada para definir a demanda tendo em vista o previsto nos Boletins Técnicos descritos nesse processo

6.4. Com a obrigatoriedade de fornecimento de alimentação aos militares, já descrita nesse Instrumento, surge a necessidade de aquisições de Gêneros Alimentícios que são adquiridos mediante processos licitatórios, porém cumprindo a determinação da Lei nº 11.326, de 2006, que visa estimular os agricultores familiares locais, Estaduais e Nacionais, está sendo realizado este Processo de Aquisição mediante Chamada Pública na Modalidade Compras Institucionais.

6.5 Critérios de Seleção de beneficiários ou organizações fornecedoras, o vendedor na modalidade Compra Institucional necessita cumprir as exigências prevista no Art. 4º da Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de Junho de 2022.

6.5.1 Os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída nesta Resolução;

6.5.2 Os beneficiários fornecedores e as organizações e grupos fornecedores comprovem sua qualificação, na forma indicada nos incisos I, II e III do art. 2º, conforme o caso; 8.2.3. Sejam respeitados os seguintes valores máximos anuais para aquisições de alimentos, por órgão comprador de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por unidade familiar e R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por organização fornecedora, respeitados os limites por unidade familiar;

6.5.3 No caso de agricultores organizados em grupos para apresentação de proposta única, o valor máximo da proposta será de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), respeitado os limites individuais indicados no inciso anterior; e os produtos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

6.5.4 São considerados produção própria os produtos in natura, os processados, os beneficiados ou os industrializados, resultantes das atividades dos beneficiários referidos nos incisos I e II do art. 2º desta Resolução.

6.5.5 É permitida a utilização de insumos industriais, matérias primas adicionais e de embalagens necessários para a fabricação, conservação, armazenamento e distribuição dos produtos, inclusive de terceiros não beneficiários do Programa Alimenta Brasil, sendo que, pelo menos um dos produtos caracterizados como matéria-prima deve ser da produção própria do beneficiário fornecedor.

6.5.6 Quando da entrega dos produtos por meio de organizações fornecedoras, caso haja desconto no valor a ser pago ao beneficiário fornecedor referente à aquisição de insumos e/ou contratação de serviços de terceiros estas informações deverão constar em ata de reunião assinada, da qual participem todos os beneficiários, devendo ser mantida a ata em arquivo pelo período de no mínimo cinco anos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 No tocante ao quantitativo é baseado na memória de cálculo (Como se chegou aos quantitativos demandados), histórico de consumo e a justificativa, é da responsabilidade do Setor Demandante anexar junto ao Documento de Formalização de Demanda (DFD)

7.2 No tocante a economia de escala, poderá ocorrer com a publicação da IRP no sistema compras governamentais, onde diversos Órgãos da Administração Pública Federal, poderão participar, aumentando o quantitativo dos itens e a consequência economia de escala, cumprindo a determinação da Norma EB90-N-08.007, transcrita abaixo:

“Art. 9º Para cada licitação, será designada uma UGG, devendo as demais UG interessadas figurarem como UGP do certame licitatório, conforme suas necessidades.

§ 1º A adesão à ARP de UGNP para as licitações realizadas pelos GCALC, além da autorização da UGG, deverá ser precedida de autorização do coordenador-geral, publicada em BI.

§ 2º Não deverão ser aceitas IRP de órgãos civis, de outras Forças Armadas ou de órgãos de segurança pública.

§ 3º Em caráter excepcional, comprovada a vantajosidade da participação, será autorizada pelo coordenador-geral, com publicação em BI, a participação de UG que não integre o GCALC.”

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.659,00

8.1 O valor da contratação é estimado em **R\$: 3.659,00 (Três mil, Seiscentos e cinquenta e nove reais)**

8.2 Quanto a memória de cálculo (como se chegou ao valor máximo aceitável), encontra-se no relatório da pesquisa de preço, realizado conforme IN 73 /2020 e Art. 5º da Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de Junho de 2022.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A solução da demanda apresentada foi parcelada em Chamada Pública na modalidade Compras Institucional 01/2024 (Processo nº 64242.005598 /2023-68), Segundo Pregão de Quantitativo de Rancho do ano de 2023 (Processo Nr 64242.005597 /2023-13), ambos por itens tipo menor preço

9.2 Está previsto a realização de no mínimo dois pregões no ano deste objeto, conforme previsto no subitem 6.3 do BT30.410- 01, da Diretoria de Abastecimento, porém, a demanda apresentada foi apenas para o segundo pregão, conforme item nº 1 do DIEx nº 84-Seç Aprv/Div Adm/Cmdo, de 6 de julho de 2023.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Foram analisados aquisições semelhantes, conforme relatos descritos deste Instrumento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. As aquisições dos respectivos materiais estão alinhados aos objetivos estratégicos OE 1 – Contribuir com o desenvolvimento sustentável e a paz social, OE 5 – Fortalecer os recursos humanos, OE 6 – Aumentar a integração com a sociedade e OE 10 – para o ano de 2024, conforme o Plano de Descentralização de Recursos Logísticos (PDR Log/2023).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com as aquisições dos itens será assegurado uma boa alimentação aos servidores militares, civis e eventuais visitantes do Forte, aumentando a motivação, eficiência, eficácia nos cumprimentos das obrigações dos integrantes das Organizações Militares do Forte São Sebastião, bem como elevar o nome do 10º Depósito de Suprimento junto a Sociedade estimulando o desenvolvimento do comércio local, regional e nacional..

13. Providências a serem Adotadas

13.1 As entregas dos respectivos materiais serão acompanhados por servidores devidamente capacitados

13.2 O Chefe do Setor de Aproveitamento deverá atentar para a capacidade de estoque e estimativa de consumo antes da realização dos Empenhos, evitando assim eventuais desperdícios com produtos fora das validades

13No momento da entrega, a equipe de fiscalização/recebimento dos materiais deverá atentar para o cumprimento das obrigações da contratada quanto a veículo utilizado na entrega dos produtos, evitando assim, receber produtos estragados ou sem condições de uso, deverá ainda, conferir as datas de validade de cada item de acordo com o exigido no subitem nesse Instrumento, evitando assim desperdício de alimento no tocante a validade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Para evitar embalagens de grande volume produzidos com materiais que prejudicam a natureza, foi exigido das empresas que as embalagens sejam de menor volume possível e utilize materiais recicláveis

14.2 Será realizada a separação das embalagens recicláveis e disponibilizada para a coleta seletiva, conseqüentemente diminuindo o impacto ambiental com o descarte irregulares das embalagens

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VITOR RICARDO DA SILVA RODRIGUES

Auxiliar do Setor de Aprovisionamento



Assinou eletronicamente em 16/09/2025 às 13:27:06.